



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de Novembro, nº. 133, Bairro Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.104.757/0001-77, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*-03 e RG nº 20\*\*\*\*00 - SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Malhador/SE, neste ato designada Entidade Gerenciadora;

A empresa **RM CONFECÇOES LTDA**, CNPJ nº 64.124.133/0001-52, sediada na R Jose Aleixo Barreto, 34 - Centro, Moita Bonita - Sergipe - 49560-000, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por ROBSON MOTA DE JESUS, CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-01, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos e vestuários, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador, na qualidade da Entidade Gerenciadora, bem como dos órgãos participantes, quais sejam: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e demais anexos que integram o processo administrativo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**1.2.** O objeto desta Ata será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as disposições constantes nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**1.3.** Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade dos órgãos participantes e à disponibilidade orçamentária.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: RM CONFECÇOES LTDA, CNPJ nº 64.124.133/0001-52**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | UND | QTD    | MARCA        | V. UNT    | V. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-----------|---------------|
| 01   | Calças com bolsos (frente e costas) de tecido Oxford em cores para as varredoiras e ajudantes | UN  | 300,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 59,00 | R\$ 17.700,00 |
| 02   | Camisas com logomarca em vários tamanhos de gola polo para motoristas                         | UN  | 600,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 38,00 | R\$ 22.800,00 |
| 03   | Camisas com logomarca em vários tamanhos manga longa para as varredoiras e ajudantes          | UN  | 300,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 38,00 | R\$ 11.400,00 |
| 04   | Camisetas em material UV com sublimação total adulto                                          | UN  | 250,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 79,90 | R\$ 19.975,00 |
| 05   | Camisetas em material UV com sublimação total adulto                                          | UN  | 750,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 36,50 | R\$ 27.375,00 |
| 06   | Camisas com logomarca diversos modelos para alunos da educação                                | UN  | 750,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90 | R\$ 24.675,00 |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|    |                                                                                                     |    |          |              |            |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------------|------------|----------------|
|    | infantil – tamanhos 02 a 08                                                                         |    |          |              |            |                |
| 07 | Camisas com logomarca diversos modelos para alunos da educação infantil – tamanhos 02 a 08          | UN | 2.250,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90  | R\$ 74.025,00  |
| 08 | Camisas com logomarca diversos modelos para alunos da educação infantil – tamanhos 10 a 16          | UN | 1.500,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90  | R\$ 49.350,00  |
| 09 | Camisas com logomarca diversos modelos para alunos da educação infantil – tamanhos 10 a 16          | UN | 4.500,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90  | R\$ 148.050,00 |
| 10 | Camisas com logomarca em vários modelos para alunos da rede municipal de ensino – diversos tamanhos | UN | 1.500,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90  | R\$ 49.350,00  |
| 11 | Camisas com logomarca em vários modelos para alunos da rede municipal de ensino – diversos tamanhos | UN | 4.500,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 29,00  | R\$ 130.500,00 |
| 12 | Camisas totalmente sublimadas em malha para diversos eventos – tamanho P                            | UN | 2.500,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 29,00  | R\$ 72.500,00  |
| 13 | Camisas totalmente sublimadas em malha para diversos eventos – tamanho P                            | UN | 7.500,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 29,00  | R\$ 217.500,00 |
| 14 | Coletes com logomarca em tecido – vários tamanhos para vigilantes                                   | UN | 200,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 144,00 | R\$ 28.800,00  |
| 15 | Shorts com logomarca de malha – vários tamanhos para alunos da educação infantil                    | UN | 750,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90  | R\$ 24.675,00  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|    |                                                                                      |    |          |              |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------------|------------|---------------|
| 16 | Shorts com logomarca de malha – vários tamanhos para alunos da educação infantil     | UN | 2.250,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 32,90  | R\$ 74.025,00 |
| 17 | Short-saia com logomarca de malha – vários tamanhos para alunos da educação infantil | UN | 750,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 34,00  | R\$ 25.500,00 |
| 18 | Short-saia com logomarca de malha – vários tamanhos para alunos da educação infantil | UN | 2.250,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 36,90  | R\$ 83.025,00 |
| 19 | Tênis escolar unissex infantil – tamanhos 22 ao 34                                   | UN | 125,00   | OXN          | R\$ 178,00 | R\$ 22.250,00 |
| 20 | Tênis escolar unissex infantil – tamanhos 22 ao 34                                   | UN | 375,00   | OXN          | R\$ 174,00 | R\$ 65.250,00 |
| 21 | Tênis escolar unissex adulto – tamanhos 35 ao 44                                     | UN | 125,00   | OXN          | R\$ 180,00 | R\$ 22.500,00 |
| 22 | Tênis escolar unissex adulto – tamanhos 35 ao 44                                     | UN | 375,00   | OXN          | R\$ 180,00 | R\$ 67.500,00 |
| 23 | Jalecos em tecido gabardine com logomarca bordada                                    | UN | 300,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 200,00 | R\$ 60.000,00 |
| 24 | Sacolas transversais em lona (17,5 x 8,5 x 21,5 cm)                                  | UN | 400,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 190,00 | R\$ 76.000,00 |
| 25 | Roupas privativas em algodão, poliéster, microfibra                                  | UN | 300,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 190,00 | R\$ 57.000,00 |
| 26 | Calças jeans escuro masculina ou feminina – regular, slim e chino                    | UN | 125,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 170,00 | R\$ 21.250,00 |
| 27 | Calças jeans escuro masculina ou feminina – regular, slim e chino                    | UN | 375,00   | FAB. PRÓPRIA | R\$ 170,00 | R\$ 63.750,00 |
| 28 | Tênis preto em couro sintético – diversos tamanhos                                   | UN | 150,00   | OXN          | R\$ 180,00 | R\$ 27.000,00 |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|    |                                                                                          |    |          |              |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------------|------------|---------------|
| 29 | Tênis preto em couro sintético – diversos tamanhos                                       | UN | 450,00   | OXN          | R\$ 180,00 | R\$ 81.000,00 |
| 30 | Camisas detalhadas com logomarca (frente e costas) malha PV para grupo de mulheres CREAS | UN | 1.000,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 37,00  | R\$ 37.000,00 |
| 31 | Camisas com logomarca (frente e costas) malha PV para SCFV                               | UN | 1.000,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 37,00  | R\$ 37.000,00 |
| 32 | Camisas com logomarca (frente e costas) malha PV para CREAS e CRAS                       | UN | 1.000,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 37,00  | R\$ 37.000,00 |
| 33 | Shorts com logomarca de malha helanca para SCFV                                          | UN | 1.000,00 | FAB. PRÓPRIA | R\$ 37,00  | R\$ 37.000,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ENTIDADE GERENCIADORA

3.1. Entidade Gerenciadora será a **Prefeitura de Malhador/SE**.

3.2. Além da Entidade Gerenciadora, há órgãos participantes do registro de preços, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | PREF | FMS | FMAS | TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|
| 1    | Calças Com Bolsos (Frente E Costas) De Tecido Oxford Em Cores Para As Varredoras E Ajudantes                          | 300  |     |      | 300   |
| 2    | Camisas Com Logomarca Em Vários Tamanhos De Gola Polo Para Motoristas                                                 | 600  |     |      | 600   |
| 3    | Camisas Com Logomarca Em Vários Tamanhos Manga Longa Para As Varredoras E Ajudantes                                   | 300  |     |      | 300   |
| 4    | Camisetas Em Material Uv Com Sublimação Total Adulto                                                                  | 50   | 100 | 100  | 250   |
| 5    | Camisetas Em Material Uv Com Sublimação Total Adulto                                                                  | 150  | 300 | 300  | 750   |
| 6    | Camisas Com Logomarca Vários Modelos Para Alunos Da Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino Tamanhos De 02 A 08 | 750  |     |      | 750   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|    |                                                                                                                                                                                          |      |      |      |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| 7  | Camisas Com Logomarca Vários Modelos Para Alunos Da Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino Tamanhos De 02 A 08                                                                    | 2250 |      |      | 2250 |
| 8  | Camisas Com Logomarca Vários Modelos Para Alunos Da Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino Tamanhos De 10 A 16                                                                    | 1500 |      |      | 1500 |
| 9  | Camisas Com Logomarca Vários Modelos Para Alunos Da Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino Tamanhos De 10 A 16                                                                    | 4500 |      |      | 4500 |
| 10 | Camisas Com Logomarca Em Vários Modelos Para Alunos Da Rede Municipal De Ensino Diversos Tamanhos                                                                                        | 1500 |      |      | 1500 |
| 11 | Camisas Com Logomarca Em Vários Modelos Para Alunos Da Rede Municipal De Ensino Diversos Tamanhos                                                                                        | 4500 |      |      | 4500 |
| 12 | Camisas Totalmente Sublimadas Em Malha Para Diversos Eventos Tamanho P                                                                                                                   | 1250 | 750  | 500  | 2500 |
| 13 | Camisas Totalmente Sublimadas Em Malha Para Diversos Eventos Tamanho P                                                                                                                   | 3750 | 2250 | 1500 | 7500 |
| 14 | Coletes Com Logomarca Tecido De Varios Tamanhos Para Vigilantes                                                                                                                          | 200  |      |      | 200  |
| 15 | Shorts Com Logomarca De Malha Vários Tamanhos Para Alunos Da Educação Infantil                                                                                                           | 750  |      |      | 750  |
| 16 | Shorts Com Logomarca De Malha Vários Tamanhos Para Alunos Da Educação Infantil                                                                                                           | 2250 |      |      | 2250 |
| 17 | Shortsaia Com Logomarca De Malha Vários Tamanhos Para Alunos Da Educação Infantil                                                                                                        | 750  |      |      | 750  |
| 18 | Shortsaia Com Logomarca De Malha Vários Tamanhos Para Alunos Da Educação Infantil                                                                                                        | 2250 |      |      | 2250 |
| 19 | Tênis Escolares Descrição Unissex Infantil Tamanho De 22 Ao 34 (25 - 16,3 Cm 26 - 16,9 Cm 27 - 17,6 Cm 28 - 18,8 Cm 29 - 19,4 Cm 30 - 20,2 Cm 31 - 20,6 Cm 32 - 21,4 Cm 33 - 22,0 Cm 34) | 125  |      |      | 125  |
| 20 | Tênis Escolares Descrição Unissex Infantil Tamanho De 22 Ao 34 (25 - 16,3 Cm 26 - 16,9 Cm 27 - 17,6 Cm 28 - 18,8 Cm 29 - 19,4 Cm 30 - 20,2 Cm 31 - 20,6 Cm 32 - 21,4 Cm 33 - 22,0 Cm 34) | 375  |      |      | 375  |
| 21 | Tênis Escolares Descrição Unissex Adulto Tamanho De 35 Ao 44 (35, 23,2 Cm. Tamanho 36, 23,9 Cm. Tamanho 37, 24,6 Cm. Tamanho 38, 25,2 Cm ... Tamanho 44, 29 Cm).                         | 125  |      |      | 125  |
| 22 | Tênis Escolares Descrição Unissex Adulto Tamanho De 35 Ao 44 (35, 23,2 Cm. Tamanho 36, 23,9 Cm. Tamanho 37, 24,6 Cm. Tamanho 38, 25,2 Cm ... Tamanho 44, 29 Cm).                         | 375  |      |      | 375  |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|    |                                                                                                                                                               |  |     |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|------|------|
| 23 | Jalecos Em Tecido Gabardine Com Logomarca Bordada                                                                                                             |  | 300 |      | 300  |
| 24 | Sacolas Transversais Em Lona Tamanho (17,5x8,5x21,5cm)                                                                                                        |  | 400 |      | 400  |
| 25 | Roupas Privativas Material Algodão, Poliéster, Microfibr...                                                                                                   |  | 300 |      | 300  |
| 26 | Calças Jeans Escuro Masculina Ou Feminina Jeans Regular, Slim E Chino Com Tecidos Resistentes                                                                 |  | 125 |      | 125  |
| 27 | Calças Jeans Escuro Masculina Ou Feminina Jeans Regular, Slim E Chino Com Tecidos Resistentes                                                                 |  | 375 |      | 375  |
| 28 | Tênis Preto Em Couro Sintetico Diversos Tamanhos Com Ou Sem Cadarço Modelo Slip, Sem Cadarço Ou Qualquer Tipo De Fecho, É Confeccionado Em Material Sintético |  | 150 |      | 150  |
| 29 | Tênis Preto Em Couro Sintetico Diversos Tamanhos Com Ou Sem Cadarço Modelo Slip, Sem Cadarço Ou Qualquer Tipo De Fecho, É Confeccionado Em Material Sintético |  | 450 |      | 450  |
| 30 | Camisas Detalhadas Com Logomarca (Frente E Costas) Malha Pv Em Varias Cores Tamanhos Para Grupo De Mulheres Creas                                             |  |     | 1000 | 1000 |
| 31 | Camisas De Logomarca (Frente E Costas) Malha Pv Em Varias Cores Tamanhos Para O Serviços De Convivencia E Fortalecimento De Vinculos. (Scfv)                  |  |     | 1000 | 1000 |
| 32 | Camisas Com Logomarca (Frente E Costas) Malha Pv Em Varias Cores Tamanhos Para Creas E Cras                                                                   |  |     | 1000 | 1000 |
| 33 | Shorts Logomarca De Malha Helança Varias Cores Tamanhos Para O Serviços De Convivencia E Fortalecimento De Vinculos. (Scfv)                                   |  |     | 1000 | 1000 |

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório somente poderá ocorrer de forma excepcional, desde que não comprometa a execução do objeto registrado, observada a natureza do fornecimento, as condições de regionalização estabelecidas no Edital e os limites previstos na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**4.1.1.** A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente, a:

- a)** apresentação de justificativa formal da vantagem da adesão, demonstrando a necessidade do fornecimento e a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do órgão aderente;
- b)** comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c)** consulta e anuência prévias da Entidade Gerenciadora e do fornecedor registrado;
- d)** inexistência de prejuízo à execução das demandas da Prefeitura Municipal de Malhador e dos órgãos participantes originalmente registrados.

**4.2.** A autorização para adesão será ato discricionário da Entidade Gerenciadora, que poderá indeferir o pedido sempre que verificar:

- a)** risco de comprometimento da execução do fornecimento;
- b)** limitação da capacidade produtiva ou logística do fornecedor;
- c)** prejuízo ao atendimento das demandas locais e regionais originalmente previstas;
- d)** incompatibilidade com o critério de regionalização adotado no certame.

**4.3.** Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da autorização, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e justificada do órgão aderente, desde que aceita pela Entidade Gerenciadora e respeitado o limite de vigência da Ata.

**4.5.** A adesão somente poderá ocorrer para itens compatíveis com a natureza do objeto registrado, respeitadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de entrega e as condições de execução previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

**Dos limites para as adesões**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**4.6.** As aquisições ou contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para cada item, considerando-se a soma dos quantitativos da Entidade Gerenciadora e dos órgãos participantes.

**4.7.** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**4.8.** Não será admitida adesão que implique:

- a) extrapolação da capacidade operacional do fornecedor;
- b) prejuízo ao atendimento das demandas locais e regionais;
- c) descaracterização do objeto registrado;
- d) afronta ao critério de regionalização e às justificativas técnicas constantes do processo administrativo.

**Da vedação a acréscimos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, sendo admitidas apenas as contratações dentro dos limites legais e nas condições expressamente autorizadas neste instrumento.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**5.1.2.** Na formalização do instrumento contratual deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os empenhos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o ajuste nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ajustes decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ajustes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

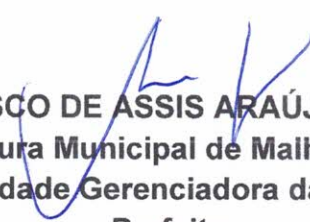
**10.1.** O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Malhador/SE, 22 de janeiro de 2026.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeitura Municipal de Malhador/SE  
Entidade Gerenciadora da ARP  
**Prefeito**



Documento assinado digitalmente  
**ROBSON MOTA DE JESUS**  
Data: 23/01/2026 17:45:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RM CONFECCOES LTDA**  
**ROBSON MOTA DE JESUS**  
**Fornecedor**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

---

TESTEMUNHAS:

Carolina Cibely Oliveira da Silva

Jonifer Kelly Als de Oliveira